

LEI Nº 531 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera o artigo 71 da Lei municipal nº 521/2022, que versa sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 71 da Lei Municipal nº 521/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 Fica estabelecido o prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da publicação desta Lei, para o Ente Municipal providenciar as devidas adequações no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público e no Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, atendendo o estabelecido na presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 14 de dezembro de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM: 01/12/2022

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 01/12/2022

“Altera o artigo 71 da Lei municipal n° 521/2022, que versa sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 71 da Lei Municipal n° 521/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 Fica estabelecido o prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da publicação desta Lei, para o Ente Municipal providenciar as devidas adequações no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público e no Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, atendendo o estabelecido na presente Lei.

ORDEM DO DIA

EM: 08/12/2022

1ª VOTAÇÃO

EM: 08/12/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2022.

Elis Carlos dos Anjos Santos
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

ORDEM DO DIA

EM: 08/12/2022

2ª VOTAÇÃO

EM: 08/12/2022

APROVADO

EM: 08/12/2022